



Homologado em 13/9/2013, DODF nº 192, de 16/9/2013, p. 14.
Portaria nº 237, de 16/9/2013, DODF nº 193, de 17/9/2013, p. 3.

PARECER Nº 167/2013-CEDF

Processo nº 084.000027/2012

Interessado: **Berçário Biângulo**

Credencia, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2018, o Berçário Biângulo; autoriza a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 4 meses a 2 anos de idade e aprova a Proposta Pedagógica.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 19 de outubro de 2012, de interesse do Berçário Biângulo, situado na QNJ 18, Lote 36, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Boaventura Ltda.-Me, com sede no mesmo endereço, a diretora da instituição solicita credenciamento e autorização para a oferta da educação infantil, para crianças de 4 meses a 2 anos de idade.

O Berçário Biângulo foi criado em 11 de julho de 2012 com a finalidade de ofertar a educação infantil, creche para crianças de 4 meses a 2 anos de idade, fl. 82, e desde então aguarda autorização para iniciar as atividades, conforme registro da técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, em consonância com o que determina o artigo 101 da Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 15.
- Relação de mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, fls. 17 e 18.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, fl. 19.
- Laudos de Vistoria para Escolas Particulares nº 205/2012, fl. 59, e nº 192/2013, fl. 113.
- Relatório de visita, *in loco*, da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 62 e 63.
- Cópia da Terceira alteração Contratual, fls. 68 a 71.
- Declaração patrimonial da mantenedora, fl. 72.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 13.632.809/0001-88 - CNPJ, fl. 77.
- Planta Baixa, fl. 78.
- Proposta Pedagógica, fls. 79 a 91.
- Regimento Escolar, fls. 92 a 107.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 108 a 112.



A instituição educacional possui a Licença de Funcionamento nº 02015/2012, emitida em 10 de setembro de 2012 pela Administração Regional de Taguatinga, por período indeterminado, contemplando a etapa da educação básica proposta: educação infantil, fl. 15.

Foram emitidos dois laudos de vistoria, sendo o primeiro, em 7 de novembro de 2012, favorável à oferta da educação infantil, fl. 59, e o segundo, para aprovação do projeto arquitetônico, em 23 de maio de 2013, fl. 113.

Observa-se que o prédio escolar é alugado, por meio de instrumento particular de locação de imóvel residencial/comercial, com vigência até 1º de julho de 2017, fls. 8 a 14, destacando-se as instalações físicas e pedagógicas, mobiliários e equipamentos, verificadas na visita, *in loco*, realizada em 2 de abril de 2013, fls. 62 e 63:

O prédio escolar é térreo, com excelente acessibilidade. Possui área gramada, descoberta na entrada, com calçada coberta até a entrada da instituição educacional. Possui, ainda:

- ✓ sala de aula com 13 berços com colchões encapados e vários colchonetes extra, [...].
- ✓ fraldário com duas cubas rasas, duchas, duas bancadas para troca de fralda com colchonetes forrados e armários.
- ✓ [...]
- ✓ fraldário com duas cubas fundas, duchas, duas bancadas para troca de fralda com colchonetes forrados, armários e dois sanitários pequenos.
- ✓ sala de psicomotricidade/estimulação;
- ✓ duas salas de aula com televisão, sendo que em uma delas há três mesas [...], vários puff's coloridos. Há um banheiro comum para as duas salas.
- ✓ armários devidamente organizados com roupas de cama e banho, bordadas/personalizadas e higienizadas, e travessieiros antirrefluxo;
- ✓ sala de amamentação com duas poltronas;
- ✓ cozinha com armários, pia, geladeira, micro-ondas e fogão industrial (4 bocas);
- ✓ lactário com armários, pia, geladeira e micro-ondas;
- ✓ refeitório com duas pias, 12 cadeiras de refeição para bebês e 3 mesas [...];
- ✓ sala de professores;
- ✓ direção;
- ✓ secretaria escolar;
- ✓ banheiros para pessoas com deficiência;
- ✓ sala de UTI – Vida, com maca;
- ✓ solário com abertura para salas de aula;
- ✓ playground coberto, com brinquedos plásticos e grama sintética. (*sic*)

Ainda, da visita de inspeção, *in loco*, foi constatado que a secretaria escolar se encontra sem registro de matrículas, tendo em vista que as atividades não foram iniciadas, entretanto, conta com mobiliário adequado para a organização do arquivo corrente. No momento, foram observadas três contratações de especialistas: psicóloga, nutricionista e a diretora pedagógica, sendo os demais profissionais, a serem contratados, em fase de entrevista pela mantenedora.



Do Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, vale registrar as observações sobre o material pedagógico da instituição educacional, fl. 112:

O **Berçário Biângulo** oferece uma boa diversidade de material pedagógico de acordo com a faixa etária dos alunos, como jogos de encaixe, de lógica, de motricidade grossa e fina, bolas, fantoches, bandinha e livros de literatura infantil, em quantidade suficiente para o atendimento da etapa de educação básica oferecida e compatíveis com a Proposta Pedagógica.

Para enriquecimento das aulas, possui aparelho de som, DVD e TV.

Da Proposta Pedagógica, fls. 79 a 91.

A Proposta Pedagógica está elaborada de forma a atender ao disposto na legislação vigente, contemplando os aspectos previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

A missão da instituição educacional “consiste em promover o desenvolvimento global da criança respeitando as individualidades e potencialidades de cada um, fazendo do aluno um cidadão ético, autônomo, competente e comprometido com suas escolhas.”, fl. 83.

A organização pedagógica da educação e do ensino oferecido pelo Berçário Biângulo visa à abrangência dos “diversos espaços de elaboração de conhecimentos e da construção da personalidade infantil, estabelecendo-se uma diferenciação entre os vários âmbitos das experiências”, fl. 85, por meio do seguinte atendimento para a educação infantil:

- Berçário, para crianças de 4 meses a 1 ano de idade completo ou a completar até 31 de março do ano do ingresso.
- Creche I, para crianças de 2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso.

O currículo “é constituído por eixos de trabalho que amplia e enriquece as condições de inserção das crianças na sociedade”, fl. 85, promovendo seu desenvolvimento integral, incentivando a formação de hábitos e atitudes indispensáveis à vida em sociedade, entre outros.

A proposta da avaliação da aprendizagem é mediadora, “no sentido de oportunizar, orientar, dar espaço para construir e reconstruir significados e conhecimentos diversos, de diferentes maneiras, respeitando-se os processos internos e particulares de cada indivíduo como ser integral e único.”, fl. 87.

No que concerne à avaliação institucional, a instituição educacional propõe uma avaliação elaborada pelo corpo docente e direção, por meio de questionário com levantamento de dados, aplicada a cada trimestre, e reuniões para discussão dos resultados em função da melhoria da qualidade do ensino, fl. 88.



Do Regimento Escolar, cabe informar que a sua versão final, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, consta às fls. 92 a 107, tendo sido estruturado com base nas determinações contidas na Resolução nº 1/2012-CEDF, de acordo com o Relatório Conclusivo da referida coordenação, fl. 111.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2018, o Berçário Biângulo, situado na QNJ 18, Lote 36, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Boaventura Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 4 meses a 2 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de agosto de 2013.

SANDRA ZITA SILVA TINÉ
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 13/8/2013

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal